



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**BIRIGUI**

**DECRETO Nº 7.371, DE 21 DE JULHO DE 2023**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 513.338,15 DE ACORDO COM A LEI Nº 7.201, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**LEANDRO MAFFEIS MILANI**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no artigo 5º da Lei nº 7.201, de 22 de dezembro de 2.022.

**DECRETA:**

**ART. 1º.** Fica aberto na Secretaria de Municipal de Planejamento e Finanças da Prefeitura Municipal, crédito adicional suplementar de R\$ 513.338,15 (QUINHENTOS E TREZE MIL, TREZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E QUINZE CENTAVOS), destinado a atender insuficiência de recurso das dotações abaixo, consignadas no orçamento vigente, aprovado pela Lei nº 7.201 de 22 dezembro de 2.022:

<b>GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS</b>						
02.01.00	04.122.0003.2.011	/	3.3.90.40.00	Ficha nº	39	Fonte: 01 700,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>						
02.03.00	04.122.0006.2.015	/	3.3.90.40.00	Ficha nº	79	Fonte: 01 58.497,98
02.03.00	04.122.0006.2.017	/	3.3.90.40.00	Ficha nº	93	Fonte: 01 8.000,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS</b>						
02.05.00	04.122.0007.2.018	/	3.3.90.40.00	Ficha nº	104	Fonte: 01 5.375,45
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>						
02.09.02	04.122.0034.2.111	/	3.3.90.30.00	Ficha nº	240	Fonte: 05 6.000,00
02.09.02	04.122.0034.2.111	/	4.4.90.52.00	Ficha nº	244	Fonte: 05 22.837,30
02.09.02	08.241.0032.2.098	/	3.3.90.30.00	Ficha nº	259	Fonte: 02 448,09
02.09.02	08.244.0031.2.094	/	3.3.90.32.00	Ficha nº	284	Fonte: 02 77.360,66
02.09.02	08.244.0031.2.095	/	3.3.90.30.00	Ficha nº	293	Fonte: 05 68.563,37
02.09.02	08.244.0031.2.096	/	3.3.90.30.00	Ficha nº	301	Fonte: 02 8.000,00
02.09.02	08.244.0031.2.096	/	3.3.90.39.00	Ficha nº	305	Fonte: 02 6.577,40
02.09.02	08.244.0032.2.106	/	3.3.90.30.00	Ficha nº	339	Fonte: 02 39.300,00
02.09.02	08.244.0032.2.107	/	4.4.90.52.00	Ficha nº	351	Fonte: 05 180.162,11
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>						
02.10.01	10.301.0038.2.116	/	4.4.90.52.00	Ficha nº	418	Fonte: 05 8.475,61
02.10.01	10.303.0040.2.131	/	3.3.90.32.00	Ficha nº	499	Fonte: 01 7.186,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS</b>						
02.13.00	15.452.0016.2.048	/	3.3.90.40.00	Ficha nº	657	Fonte: 01 5.982,51
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO</b>						



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**BIRIGUI**

02.19.00	04.129.0027.2.082	/	3.3.90.40.00	Ficha nº	831	Fonte:	01	5.871,67
02.19.00	04.129.0027.2.082	/	4.4.90.52.00	Ficha nº	832	Fonte:	01	4.000,00

**ART. 2º.** O crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1º deste Decreto, será coberto conforme especificado abaixo:

**I-** O valor parcial de R\$ 104.089,22 (CENTO E QUATRO MIL, OITENTA E NOVE REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) correrá à conta de recursos especificados no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, mediante anulação parcial das dotações abaixo, consubstanciadas no orçamento corrente:

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS								
02.01.00	04.122.0003.2.011	/	3.3.90.30.00	Ficha nº	35	Fonte:	01	700,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO								
02.03.00	04.122.0006.2.015	/	3.3.90.39.00	Ficha nº	78	Fonte:	01	58.497,98
02.03.00	04.122.0006.2.017	/	3.3.90.30.00	Ficha nº	90	Fonte:	01	8.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS								
02.05.00	04.122.0007.2.018	/	3.3.90.39.00	Ficha nº	103	Fonte:	01	5.375,45
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE								
02.10.01	10.301.0038.2.116	/	3.3.90.39.00	Ficha nº	413	Fonte:	05	7.475,61
02.10.01	10.301.0038.2.116	/	3.3.90.49.00	Ficha nº	415	Fonte:	05	1.000,00
02.10.01	10.302.0039.2.117	/	3.3.90.30.00	Ficha nº	457	Fonte:	01	7.186,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS								
02.13.00	15.452.0016.2.048	/	3.3.90.39.00	Ficha nº	656	Fonte:	01	5.982,51
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO								
02.19.00	04.129.0027.2.082	/	3.3.90.30.00	Ficha nº	828	Fonte:	01	5.871,67
02.19.00	04.129.0027.2.082	/	3.3.90.39.00	Ficha nº	830	Fonte:	01	4.000,00

**II-** O valor parcial de R\$ 4.538,46 (QUATRO MIL, QUINHENTOS E TRINTA E OITO REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS) correrá à conta de recursos especificados no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, SUPERAVIT FINANCEIRO apurado no fechamento do exercício anterior, RECURSO ESTADUAL PARA BENEFÍCIOS EVENTUAIS – Vínculo Detalhado 02.500.0053 – Fonte 691.

**III-** O valor parcial de R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) correrá à conta de recursos especificados no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, SUPERAVIT FINANCEIRO apurado no fechamento do exercício anterior, REPASSE AO TERCEIRO SETOR - PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE – Vínculo Detalhado 05.800.0068 – Fonte 640.

**IV-** O valor parcial de R\$ 150.162,11 (CENTO E CINQUENTA MIL, CENTO E SESSENTA E DOIS REAIS E ONZE CENTAVOS) correrá à conta de recursos especificados no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março







de 1.964, SUPERAVIT FINANCEIRO apurado no fechamento do exercício anterior, REPASSE AO TERCEIRO SETOR - PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE – Vínculo Detalhado 05.500.0070 – Fonte 670.

**V-** O valor parcial de R\$ 68.563,37 (SESSENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E TRES REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS) correrá à conta de recursos especificados no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, SUPERAVIT FINANCEIRO apurado no fechamento do exercício anterior, SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA – PAIF – Vínculo Detalhado 05.500.0010 – Fontes 225-257-404-405-573.

**VI-** O valor parcial de R\$ 14.577,40 (QUATORZE MIL, QUINHENTOS E SETENTA E SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS) correrá à conta de recursos especificados no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, SUPERAVIT FINANCEIRO apurado no fechamento do exercício anterior, SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS – Vínculo Detalhado 02.500.0001 – Fontes 62-69-72-73-75-197.

**VII-** O valor parcial de R\$ 2.300,00 (DOIS MIL E TREZENTOS REAIS) correrá à conta de recursos especificados no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, SUPERAVIT FINANCEIRO apurado no fechamento do exercício anterior, AIPSR – Vínculo Detalhado 02.500.0055 – Fontes 198-480-628.

**VIII-** O valor parcial de R\$ 448,09 (QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E NOVE CENTAVOS) correrá à conta de recursos especificados no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, SUPERAVIT FINANCEIRO apurado no fechamento do exercício anterior, CENTRO DIA DO IDOSO - Vínculo Detalhado 02.500.0002 – Fontes: 299-385-430-431

**IX-** O valor parcial de R\$ 72.822,20 (SETENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS) correrá à conta de recursos especificados no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, oriundo da ação de Benefícios Eventuais – Vínculo Detalhado 02.500.0053 – Fonte 691.

**X-** O valor parcial de R\$ 28.837,30 (VINTE E OITO MIL, OITOCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E TRINTA CENTAVOS) correrá à conta de recursos especificados no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, oriundo do PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIA DO ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO NO SUAS – PROCAD-SUAS – RESOLUÇÃO CNAS/MDS Nº96 DE 15/02/2023 – PROCESSO Nº 71000021012202311 – Vínculo Detalhado 05.500.0059 – Fonte 728.

**XI-** O valor parcial de R\$ 37.000,00 (TRINTA E SETE MIL REAIS) correrá à conta de recursos especificados no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BIRIGUI**

4.320, de 17 de março de 1.964, EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, oriundo da ação de Acolhimento Institucional – recurso estadual referente ao enfrentamento as frentes frias – Vínculo Detalhado 02.500.0055 – Fontes 198-480-628-722-741.

**ART. 3º.** Em conformidade com o artigo 5º, da Lei nº 7.067, de 26/11/2021, as alterações constantes neste Decreto, serão efetuadas concomitantemente no P.P.A. - Plano Plurianual e L.D.O. - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício corrente.

**ART. 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, vinte e um de julho de dois mil e vinte e três.




**LEANDRO MAFFEIS MILANI**  
Prefeito Municipal



**ANTONIA LUCILENE FERREIRO JARDIM**  
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado na Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.



**VICTÓRIA ZOCANTE DOS ANJOS**  
Secretária Adjunta de Governo